



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, DE 28 DE ABRIL
DE 2026, TERÇA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITORA DIORONDON	JANE KELLY RIBEIRO FERNANDES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 593, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR AO ANEXO I A
DISCRIMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA LINEAR (ZL)
DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 056 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2007 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS LEGAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. - Fica incluída ao anexo I da Lei Complementar nº 56, de 14 de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I"

Discriminação das vias públicas da Zona Linear (ZL).

AV. Tiradentes, nº 1095, Bairro Centro, CEP:78700-028

Art. 2º. - As demais disposições contidas na Lei Complementar nº 56, de 14 de dezembro de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de abril de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 594, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 056, de 14 de
Dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica acrescido o § 21 ao art. 13 da Lei Complementar nº 056, de 14 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

" Art. 13.

(...)

§ 21. Fica permitido, na Avenida Paulo Assis da Luz Muniz, nº 220, Quadra 28, lotes 1 ao 5, no Setor Residencial Granville II, o exercício das seguintes atividades: comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comércio atacadista de combustíveis e lubrificantes comércio atacadista de produtos agropecuários comércio atacadista de produtos químicos comércio de sementes de pastagens e forrageiras representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas; e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de abril de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:375/2026

De acordo com o Parecer proferido em 27/04/2026 pela médica perita Dr^a. Tamirez M. Figueiredo, CRM-MT 8057, a servidora **MEIRE AMOROSO**, matrícula nº **134040003**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **02/06/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis 28 de abril de 2026.

Heverton Rodrigues Dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 081/2026, 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Noelice Maria Soares Moraes	143065	Assistente de Desenvolvimento Educativo	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 14/04/2026 a 13/04/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 083/2026, 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria de Fatima Lopes Oliveira	88722	Apoio Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 16/04/2026 a 15/04/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 17 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 085/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Elizet Rocha Ferreira	1555472	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 20/04/2026 a 19/04/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28-04-2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
378/2026	156372900	Aniarle de Souza Bastos	Assessor (a) de Gestão de Folha de Pagamento	01 dia – no dia 22/04/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
378/2026	22809501	Alexandra Clara Sobrinho de Brito	Docente	01 dia – no dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	15578080	Amanda Goncalves de Souza Fluch	Docente	04 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	13919001	Celia Pereira de Sousa	Docente	15 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica Prorrogação.
378/2026	90509700	Decleones de Faria	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 25/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	2074380	Demisa Francisca Pires	Docente	05 dias – a partir do dia 26/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	12711600	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 24/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	155148701	Edmarcio Gomes Pencana	Docente	04 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	155525900	Euridice Soares Rissato	Docente	05 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	16949800	Idhila Juliethe Lopes de Souza	Técnico Instrumental	14 dias – a partir do dia 25/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	156107500	Izabel Cristina Barbosa da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	20911200	Janailson Ramos Dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

378/2026	15533190	Jessica Estevao Duarte	Docente	120 dias – a partir do dia 22/04/2026 – Licença Maternidade.
378/2026	2471600	Jose de Fatima Pimentel de Souza	Instrutor	14 dias – a partir do dia 25/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	15600450	Karla Geane Botelho de Souza	Docente	01 dia – no dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	14163100	Laura Bastos Cadide Motta	Docente	05 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica Prorrogação.
378/2026	15571900	Leni Araujo Xavier de Souza	Docente	02 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	156376300	Leticia Freitas Falco	Assessor (a) de Apoio a Alimentação Escolar	01 dia – no dia 22/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	155878100	Luana Rodrigues de Souza Carvalho	Docente	01 dia – no dia 24/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
378/2026	13422800	Marcia Alessandra da Silva	Docente	01 dia – no dia 23/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	2117200	Maristela Alves de Souza	Agente Administrativo	01 dia – no dia 24/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	15596860	Rafaela Guedes Nunes Damasceno	Docente	01 dia – no dia 24/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	18841701	Raquel Arruda do Nascimento	Docente	05 dias – a partir do dia 26/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	155963700 4	Renata Pereira Norato	Docente	01 dia – no dia 27/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
378/2026	156039800	Thais Gabriela Almeida de Souza	Docente	02 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
378/2026	1150530	Leandra Maria Franca Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 24/04/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
378/2026	12705100	Ana Bezerra Goncalves	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	155915700	Ana Claudia Freitas de Araujo	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	156317000	Andressa Goncalves Lisboa	Odontólogo da Família	07 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	15604110	Anny Beatriz Santos Silva	Auxiliar Consultório Dentario da Família	12 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	1092230	Eussilene Goncalves Neves	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 24/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	13981500	Florisbela de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	02 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	1578560	Graciela Rodrigues da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	15631750	Joao Pedro Alencar Vieira Mariano	Médico da Família	03 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	18671600	Jozeanne de Assis Dias	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	11519300	Marli Ferreira de Moraes de Assuncao	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
378/2026	10205900	Sonia Maria de Moura	Agente Comunitário de Saúde da Família	14 dias – a partir do dia 26/04/2026 – Licença Médica.
378/2026	14988800	Veronica Farias Pereira	Auxiliar Consultório Dentario da Família	02 dias – a partir do dia 27/04/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 28 de abril de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO
DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 379/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
2188040	Cristiane Aparecida Dos Santos	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias a partir de 05/08/2026 a 03/10/2026
155331900	Jessica Estevao Duarte	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias a partir de 20/08/2026 a 18/10/2026

Rondonópolis/MT, 28 de abril de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de fiscal de contrato, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019 - Versão II, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Carlos Guilherme Paim Ferreira**, matrícula nº **1562911**, como fiscal titular e o servidor **Matheus Henrique Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº **1563185001** como fiscal suplente, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA	231/2026	O contrato tem por objeto Parte do Item/Código nº 01/129670, para “aquisição 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete Cabine Dupla, Zero Km, 04 Portas, Cor Branca Ou Prata, Capacidade Para 05 Ocupantes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT por meio da Secretaria Municipal de Fazenda/Secretaria Adjunta de Receita, destinados a Campanha de Premiação por Adimplência, denominada "IPTU Premiado 2026". O fornecimento deverá observar as especificações técnicas oriundas da ARP nº 33/2025 e condições de entrega definidas no Termo Referencial.	07/04/2026 À 07/04/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA UNIÃO PELA VIDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022, nesta cidade, CNPJ nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**, CPF nº 041.415.371-52, doravante denominado **COOPERANTE**;

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA UNIÃO PELA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.311.297/0001-90, com sede na Rua Marechal Dutra, nº 2391, Vila Santo Antônio, CEP 78710-820, no Município de Rondonópolis/MT, devidamente constituída por meio de Assembleia Geral realizada em 16 de julho de 2019, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ADA MARIA MACIEL**, portadora do CPF nº 369.779.779-49, residente e domiciliada na Rua Ramiro das Neves, nº 55, Bairro Sagrada Família, CEP 78735-214, Rondonópolis/MT, doravante denominada **COOPERADA**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância às diretrizes nacionais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, bem como, no que couber, às disposições da Lei Municipal nº 14.015, de 24 de janeiro de 2025, da Lei Complementar nº 31, de 22 de dezembro de 2005, e da Lei nº 1.752, de 17 de agosto de 1990, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA UNIÃO PELA VIDA**, para a manutenção e continuidade das atividades do projeto social “**Farmácia da Partilha**”, mediante o custeio, por parte do Município, com recursos oriundos de emendas parlamentares, da contratação de 01 (um) profissional farmacêutico, destinado a atuar na recepção, triagem, avaliação, catalogação e dispensação de medicamentos doados por terceiros, assegurando a distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social, observadas as normas sanitárias e a exigência de prescrição médica quando aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente cooperação tem por finalidade viabilizar a retomada e assegurar a continuidade do projeto “**Farmácia da Partilha**”, executado pela Associação Filantrópica União pela Vida, contribuindo para a ampliação do acesso a medicamentos essenciais, bem como para a promoção do uso

seguro e racional, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e a legislação vigente.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo do presente termo é de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.1.2 Executar as ações necessárias à manutenção e continuidade do projeto “Farmácia da Partilha”, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, promovendo o acompanhamento e monitoramento dos resultados alcançados;

3.1.3 Designar representantes institucionais responsáveis pela coordenação, acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo;

3.1.4 Avaliar periodicamente os resultados parciais da execução, podendo promover ajustes e adequações no Plano de Trabalho, quando necessários ao atingimento dos objetivos pactuados;

3.1.5 Cumprir integralmente as atribuições que lhes forem conferidas no presente instrumento e em seus anexos;

3.1.6 Realizar, quando necessário, vistorias e inspeções conjuntas nas dependências onde se desenvolvem as atividades do projeto, a fim de verificar sua regular execução;

3.1.7 Assegurar o livre acesso aos agentes da Administração Pública, bem como aos órgãos de controle interno e externo, a todos os documentos, informações e locais relacionados à execução do Termo;

3.1.8 Compartilhar entre si as informações necessárias e disponíveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a transparência e a efetividade da cooperação;

3.1.9 Manter o sigilo das informações sensíveis eventualmente obtidas em razão da execução do presente Termo, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), somente promovendo sua divulgação mediante prévia e expressa autorização dos partícipes, quando exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os partícipes comprometem-se a atuar em regime de mútua cooperação, envidando seus melhores esforços para assegurar a adequada execução do presente Termo, disponibilizando, dentro de suas possibilidades, os recursos humanos, materiais e estruturais necessários à consecução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho.

3.2 O COOPERANTE COMPROMETE-SE A:

3.2.1 Assegurar o custeio da contratação de 01 (um) profissional farmacêutico destinado à execução das atividades do projeto “Farmácia da Partilha”, mediante recursos oriundos de emendas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

parlamentares, conforme previsto no Plano de Trabalho;

3.2.2 Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, os atos administrativos necessários à viabilização da contratação dos referidos profissionais, observada a legislação vigente;

3.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, inclusive quanto à correta aplicação dos recursos e ao cumprimento das metas estabelecidas;

3.2.4 Avaliar os resultados alcançados, podendo propor ajustes no Plano de Trabalho, quando necessário ao atingimento dos objetivos pactuados;

3.2.5 Disponibilizar apoio institucional e técnico, no âmbito de suas competências, para a adequada execução das atividades;

3.2.6 Exigir da COOPERADA a apresentação de relatórios periódicos de execução das atividades, bem como outras informações necessárias ao monitoramento da parceria;

3.2.7 Assegurar a observância dos princípios da administração pública e da legislação aplicável à execução do presente Termo.

3.2.8 O COOPERANTE poderá, a seu critério, para fins de execução do objeto deste Termo, disponibilizar profissionais integrantes de seu quadro permanente, admitidos na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como profissionais contratados por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, ou ainda por outros vínculos admitidos pela legislação vigente, não sendo obrigatória a disponibilização de servidor efetivo.

3.3 A COOPERADA COMPROMETE-SE A:

3.3.1 Executar integralmente as ações necessárias à operacionalização do projeto “Farmácia da Partilha”, em conformidade com o presente Termo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho;

3.3.2 Disponibilizar estrutura física adequada, bem como os meios materiais necessários ao recebimento, armazenamento, triagem e dispensação dos medicamentos doados, observadas as normas sanitárias vigentes;

3.3.3 Garantir a adequada execução dos serviços pelos profissionais farmacêuticos vinculados ao projeto, assegurando que atuem conforme suas atribuições legais, especialmente quanto à avaliação, controle, catalogação e dispensação de medicamentos;

3.3.4 Assegurar que a distribuição dos medicamentos ocorra de forma gratuita à população em situação de vulnerabilidade social, mediante apresentação de prescrição médica quando exigida, observando-se os princípios do uso racional de medicamentos;

3.3.5 Receber, registrar, armazenar e controlar os medicamentos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, garantindo a verificação de validade, integridade e condições de uso;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

3.3.6 Manter atualizados os registros de entrada e saída de medicamentos, bem como relatórios de atendimento e distribuição, disponibilizando tais informações ao COOPERANTE sempre que solicitado;

3.3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação sanitária, ética e profissional aplicável às atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;

3.3.8 Arcar com eventuais despesas administrativas e operacionais as quais não estejam sendo contempladas no objeto de custeio previsto neste Termo;

3.3.9 Permitir o acesso dos representantes do COOPERANTE, bem como dos órgãos de controle, às instalações, documentos e informações relacionados à execução do presente Termo;

3.3.10 Zelar pelo sigilo das informações pessoais dos beneficiários atendidos pelo projeto, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COOPERADA compromete-se a executar as atividades previstas neste Termo com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a adequada prestação dos serviços à população beneficiária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que os custos decorrentes do objeto serão suportados pelo COOPERANTE, mediante recursos oriundos de emendas parlamentares, destinados exclusivamente ao custeio dos profissionais farmacêuticos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS:

5.1 Os recursos humanos disponibilizados pelo COOPERANTE para a execução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação poderão ser cedidos à COOPERADA, observada a legislação vigente, sem prejuízo do vínculo jurídico originário com a Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A cessão de servidores ou disponibilização de profissionais dar-se-á exclusivamente para o desempenho das atividades previstas no objeto deste Termo, pelo prazo de sua vigência, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e remuneratória dos servidores ou profissionais disponibilizados permanecerão sob responsabilidade do COOPERANTE, não gerando qualquer vínculo empregatício com a COOPERADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os profissionais cedidos deverão atuar em conformidade com suas atribuições legais e sob orientação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, no que couber, observadas as normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO. O COOPERANTE informa que, na data da celebração deste Termo, já



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

há profissional designado para atuação no projeto “Farmácia da Partilha”, nomeado por meio da Portaria nº 41.219, de 09 de abril de 2026, podendo, entretanto, promover sua substituição ou complementação a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço e o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- DO PLANO DE TRABALHO:

6.1 Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos partícipes, na forma deste instrumento que, assinado pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE:

7.1 O COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de termo aditivo, devidamente motivado e formalizado por escrito, desde que mantido o seu objeto e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

9.1 O presente termo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- d) por rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

10.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo quem der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis/MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida quanto à execução deste Termo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rondonópolis/MT, 24 de abril de 2026.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADA MARIA MACIEL
Presidente da Associação Filantrópica União Pela Vida



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

PLANO DE TRABALHO	ANEXO I
Termo de Cooperação nº 0001/2026	
OBJETO: Manutenção e continuidade das atividades do projeto social “Farmácia da Partilha”, mediante a atuação de profissionais farmacêuticos responsáveis pela recepção, triagem, avaliação, catalogação e dispensação gratuita de medicamentos à população em situação de vulnerabilidade social no Município de Rondonópolis/MT. - Viabilizar a atuação de 01 (um) profissional farmacêutico;	
PARTÍCIPES: COOPERANTE: Município de Rondonópolis/MT; COOPERADA: Associação Filantrópica União Pela Vida;	
JUSTIFICATIVA: Garantir a retomada e continuidade do projeto, assegurando o acesso gratuito a medicamentos e o uso seguro pela população.	
PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses a contar da vigência deste.	
RECURSOS: Não haverá transferência de recursos entre os partícipes. O custeio dos farmacêuticos será realizado pelo COOPERANTE, com recursos de emendas parlamentares.	
O presente Plano de Trabalho integra o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2026, devendo ser cumprido por todos os partícipes.	

Rondonópolis/MT, 24 de abril de 2026.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADA MARIA MACIEL
Presidente da Associação Filantrópica União Pela Vida



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 33 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Sancionador, designa Comissão Processante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo nº 859/2022**, celebrado entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, cujo objeto compreende a execução de obra de pavimentação e drenagem;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração de fiscalizar a execução contratual, zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos e assegurar a perfeita execução do objeto contratado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as conclusões técnicas constantes de laudo circunstanciado que evidenciam vícios construtivos, falhas de execução e colapso parcial da obra, em desconformidade com o projeto executivo, normas técnicas e obrigações contratuais;

CONSIDERANDO a inexistência de Termo de Recebimento Provisório regularmente formalizado, circunstância que mantém íntegra a responsabilidade técnica da contratada pela obra executada;

CONSIDERANDO a prévia notificação da contratada para saneamento das irregularidades e a necessidade de apuração formal de eventual inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de observância do devido processo legal administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) em face da empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.119.762/0001-19, com a finalidade de apurar a ocorrência de inadimplemento contratual, consistente, em tese, na execução defeituosa do objeto, na não observância das especificações técnicas e na não correção tempestiva das irregularidades constatadas.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Antônio Rafael de Melo Buosi, matrícula nº1557750



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

Membro: Marcus Vinícius de Moraes Arruda, matrícula nº 1556549

Membro: Wesley Diego Figueiredo Ramos, matrícula nº 1556638

Art. 3º Compete à Comissão:

I – promover a instrução regular do feito, com a coleta e análise de todos os elementos probatórios pertinentes;

II – assegurar à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – apreciar as razões apresentadas, confrontando-as com o acervo técnico e documental;

IV – realizar diligências que entender necessárias à elucidação dos fatos;

V – elaborar relatório conclusivo circunstanciado, com análise jurídica e técnica, indicando, de forma motivada, a eventual responsabilidade da contratada;

VI – sugerir a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

Art. 4º O presente processo deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º Fica assegurado à empresa processada o acesso irrestrito aos autos, bem como a possibilidade de apresentação de defesa, produção de provas e acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada, para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 27 de Abril de 2026.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 34 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Sancionador, designa Comissão Processante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo nº 1006/2022**, firmado entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, decorrente do Contrato de Repasse nº 857872/2017, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e sistema de drenagem de águas pluviais na Avenida Bandeirantes, Vila Canaã;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de fiscalizar a execução contratual, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e garantir a perfeita execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Parecer Técnico de Conclusão elaborado pelo fiscal do contrato, que atesta avanço físico aproximado de 92% da obra, evidenciando a plena funcionalidade do núcleo estrutural do empreendimento, notadamente os sistemas de drenagem e pavimentação;

CONSIDERANDO que, não obstante o elevado grau de execução e a efetiva fruição social da obra pela população, subsistem pendências relevantes para a conclusão integral do objeto contratual, consistentes, dentre outras, na implantação de dispositivos de segurança viária, sinalização vertical e horizontal, instalação de guarda-corpos, bem como serviços de urbanização e estabilização ambiental;

CONSIDERANDO que tais pendências configuram obrigações contratuais essenciais ao recebimento definitivo da obra, por se tratarem de elementos indispensáveis à segurança dos usuários, à conformidade técnica e ao atendimento das normas da ABNT e diretrizes do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que a empresa contratada foi devidamente notificada por meio dos Ofícios nº 785/2025/SINFRA/ROO e nº 7.028/2025/SINFRA/ROO para promover a regularização e conclusão dos serviços pendentes, não tendo atendido às determinações administrativas;

CONSIDERANDO que a inércia da contratada caracteriza, em tese, inadimplemento contratual, comprometendo a regular conclusão do objeto, o encerramento do contrato de repasse e a prestação de contas junto aos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, assegurar a responsabilização da contratada e viabilizar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de observância do devido processo legal administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) em face da empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.119.762/0001-19, com a finalidade de apurar eventual inadimplemento contratual, consistente na não conclusão integral do objeto pactuado, no descumprimento de notificações administrativas e na inobservância das obrigações técnicas e contratuais assumidas.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Genildo Francisco da Silva, matrícula nº1563811

Membro: Valcir Ferreira da Nobrega, matrícula nº6122084

Membro: Marcelo Borges Santana Barbosa, matrícula nº 6121664

Art. 3º Compete à Comissão:

I – promover a instrução processual, com análise técnica e documental dos fatos;

II – assegurar à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – apurar a extensão do eventual inadimplemento contratual;

IV – realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos;

V – elaborar relatório conclusivo circunstanciado, com fundamentação técnica e jurídica;

VI – sugerir, de forma motivada, a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O processo observará rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Fica assegurado à empresa processada o acesso integral aos autos, bem como a produção de provas e o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 27 de Abril de 2026.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 35 de 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 143/2026 firmado com a empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. MARCELO BORGES SANTANA BARBOSA, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 6121664, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 143/2026, celebrado entre a empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 13.613.420/0001-95** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME SEMI-INTEGRADO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS PONTES DA AVENIDA BANDEIRANTES SOBRE O CÓRREGO MACACO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

Art. 2º – Designar o Sr. GENILDO FRANCISCO DA SILVA, Servidor Público desta Secretaria, matrícula nº 1563811 para exercer a função de Co-Fiscal de Contrato Nº 143/2026, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/03/2026**.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 28 de Abril de 2026.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 30, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 031/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para os servidores públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes a PROCON MUNICIPAL:

Ordem	Servidor	Matrícula
01	Reginaldo dos Anjos Coelho	1563730
02	Amanda Alves Machado	1563843
03	Jessica Mikaelle Rodrigues de Oliveira	0225495003
04	Otoniel Ribeiro de Souza	15567383
05	Vanderlei Leite da Silva	1564025001
06	Valter Ferreira Da Silva	118460001
07	Rubson Pereira Guimarães	100021004
08	Wana Ferreira Maciel	200794004

Art. 2º O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 4º Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais portarias publicadas anteriormente.

Rondonópolis, 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

IMPRO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE ABRIL/2026.

Termo	<u>CONTRATO Nº 03/2026</u>
Contratado	27.137.865 DIEGO ROHDEN
CNPJ	27137.865/0001-50
Rubrica Orçamentária	04.001 – IMPRO 09.122.4010.2.116 – Funcional programática 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 18020000 – Fonte de recursos
Vigência	23/04/2026 a 22/04/2027- 12 (doze) meses.
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação digital institucional, compreendendo a gestão do site, redes sociais, infraestrutura de hospedagem, gerenciamento de e-mails corporativos e suporte técnico especializado, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 08/2026.
Valor Global	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021.

Rondonópolis, 23 de abril de 2026.

GENILSON BARROS DE CARVALHO
Portaria IMPRO nº 3.376



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.181, 28 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA.

IMPRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FIRMADO NO MÊS DE ABRIL/2026

03º Termo	<u>ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025</u>
Empresa	TASK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ	53.862.739/0001-79
Vigência	01/05/2026 a 30/04/2027 – 12 (doze) meses. (prorrogação de vigência)
Objeto do Aditivo:	O presente TERMO ADITIVO visa à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda do Contrato nº 01/2025.
Valor Global	11.875,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) sendo: I – 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, correspondente a R\$ 3.562,50, a título de entrada, pago na assinatura do termo aditivo e na emissão da ordem de serviço, encontrando-se devidamente quitado; II – 50% (cinquenta por cento), correspondente a R\$ 5.937,5, após a entrega dos projetos complementares (estrutural, elétrico e hidrossanitário), devidamente atestados pela fiscalização; III – 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 2.375,00, após a entrega definitiva de toda a documentação técnica prevista no objeto contratual
Base Legal	O presente termo aditivo está amparado pela Lei Federal n.º 14.133.

Rondonópolis/MT, 24 de abril de 2026.

GENILSON BARROS DE CARVALHO

Diretor Administrativo
Portaria IMPRO nº 3.376